

**INSTITUTO FEDERAL  
SERGIPE  
Campus Aracaju**

PROCESSO Nº

**23290.000293/2013-35**

FL. Nº

RUBRICA:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
CAMPUS – ARACAJU**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO (COTAÇÃO ELETRÔNICA)  
(Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2013**

**Data de abertura: 06/06/2013**

**Data/horário de encerramento: 07/06/2013 16h00**

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A contratação será realizada por meio do Sistema de cotação Eletrônica de Preços visto que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e será regida pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação" da Portaria de nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

**2. OBJETO**

**1.2.** Aquisição de contactores para condicionador de ar para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção (CAM), no Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, conforme quantitativo e especificações contidas neste instrumento.

**2.1. Especificação do objeto**

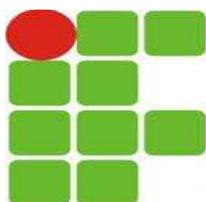
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	Contactador para condicionador de ar York 36.000 BTS 25A 3- V230	194130	UNID.	01	103,77
2	Contactador para condicionador de ar Springer 36.000 BTS 40A 2- V230	<b>194130</b>	UNID.	01	144,41

**2.2.** O valor para atender a presente despesa é de R\$ 248,19 (Duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) e foi apurado com base nos valores médios extraídos dos orçamentos recebidos e anexos ao processo.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112



INSTITUTO FEDERAL  
SERGIPE  
Campus Aracaju

PROCESSO Nº <b>23290.000293/2013-35</b>	
FL. Nº	RUBRICA:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Cotação Eletrônica, correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo do IFS - Campus Aracaju, por conta do **Programa de Trabalho: 062551; Fonte: 0112000000 e Natureza da Despesa: 339030** que constarão também da respectiva Nota de Empenho.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a necessidade da compra em virtude das oscilações de energia ocorridas no dia 01 de março de 2013 que ocasionaram a queima dos dois itens e substituição destes itens são imprescindíveis para reestabelecer o funcionamento dos ar condicionados dos setores da Coordenadoria de Registro Escolar e a Biblioteca. Sendo que, sem o funcionamento desses equipamentos as atividades dos servidores lotados nesses setores como também dos alunos que ali frequentam esta comprometida. Podendo prejudicar os alunos até os rendimentos das suas últimas avaliações referente ao ano letivo 2012. Vale lembrar que estamos no verão e as temperaturas essa época do ano são muito elevadas. Resalto ainda, que no almoxarifado não dispomos desses equipamentos, tendo em vista que sua queima não é tão frequente.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da cotação eletrônica, os fornecedores que estejam cadastrados no Comprasnet.

4.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4.3. Todos os fornecedores declarados como vencedor deverão estar cadastrados no SICAF com os níveis I, II e III solicitados e validados, pois estes níveis equivalem à habilitação do fornecedor, e com a regularidade fiscal atualizada.

### **5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

### **6. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

6.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

6.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão serem registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

6.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações do objeto e ao item 4.3.

6.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será encaminhada ao adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), Fax ou meio eletrônico.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços. Ou seja: no Almoxarifado do IFS/Aracaju, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP: 49055-260, no horário normal de expediente das 08h às 11:30h e das 14h às 17:30h de segunda a sexta-feira.

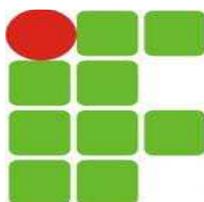
8.2. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo de 5 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da administração.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATESTO DA NOTA FISCAL**

9.1. A entrega dos bens deverá ser atestada pelo Solicitante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e a Proposta da contratada.

9.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

9.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações



INSTITUTO FEDERAL  
SERGIPE  
Campus Aracaju

PROCESSO Nº	
23290.000293/2013-35	
FL. Nº	RUBRICA:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

9.4. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.5. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

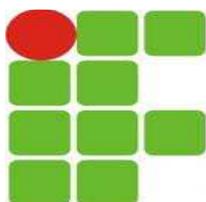
11. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A proposta entregue pela contratada deverá constar o **prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo, e está vinculada às disposições contidas neste instrumento.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112



**INSTITUTO FEDERAL**  
**SERGIPE**  
Campus Aracaju

PROCESSO Nº

**23290.000293/2013-35**

FL. Nº

RUBRICA:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

12.2. Informações poderão ser obtidas no IFS – Campus Aracaju, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

12.3. O Foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju –SE.

Aracaju, 09 de abril de 2013.

Requisitante

**JOSÉ CAEL DA SILVA NETO**  
*Coordenador de Administração e Manutenção*

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovado       Não Aprovado

Data: \_\_\_\_\_

**Fernandes Barbosa Monteiro**  
Diretor